



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Itapeva**

EDITAL

**EDITAL 02/2025 - CREDENCIAMENTO PARA ATUAÇÃO EM 2026 DIRETOR DE
ESCOLA/PROCESSO SELETIVO DIRETOR ESCOLAR**

A Unidade Regional de Ensino – Região de Itapeva torna pública a abertura de inscrição e a realização do Credenciamento para atuação em Regime de Dedicação Exclusiva – RDE (40h) na escola estadual do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022 e na Resolução SEDUC 41 de, 15-09-2023, cujo objetivo é o preenchimento de vaga existente na **E.E CÉLIA VASQUES FERRARI DUCH – ITAPEVA/SP**, para o ano letivo de 2025 de DIRETOR DE ESCOLA/DIRETOR ESCOLAR.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar na unidade escolar do Programa Ensino Integral, para o ano letivo de 2026 terão inscrições no período de **08/12/2025 a 15/12/2025**, conforme inciso III do presente edital.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Unidade Regional de Ensino de Ensino <https://deitapeva.educacao.sp.gov.br>.

3 – Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicação Exclusiva- RDE a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.

4 – Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicação Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicação Exclusiva- GDE no valor de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais) a ser paga aos integrantes das equipes gestoras em Regime de Dedicação Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino integral - PEI, conforme disposto no artigo 47 desta lei complementar.

Parágrafo único - Considera-se integrante de equipe gestora o Diretor Escolar e o Diretor de Escola, assim considerados os titulares de cargo ou os designados para responder pelas atribuições de cargo vago, e os docentes designados nas unidades escolares para as funções previstas no artigo 7º desta lei complementar e no artigo 5º da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.

6 - Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL, com conceito satisfatório.

II - DOS REQUISITOS

1 - Para participar do processo de credenciamento para atuação como **Diretor Escolar** poderão:

1.1 - Diretores de Escola ou Diretores Escolares;

1.2 - Professores de Ensino Fundamental e Médio;

1.3 - Professores Educação Básica I;

1.4 - Professores Educação Básica II; e

1.5 - Docentes readaptados, desde que o Rol de Readaptação seja compatível com as atribuições do cargo.

Parágrafo 1º - ter no mínimo 3 anos de experiência na docência na rede estadual de ensino e comprovar conhecimentos em gestão escolar.

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. A Inscrição ocorrerá no período de **08/12/2025 a 15/12/2025**, via Formulário Online, disponibilizado no link – apenas para a vaga publicadas no Anexo I.

a) **Diretor de Escola/Diretor Escolar - links de inscrição:**

<https://forms.gle/y6vppZYuz5ACnXZ5A>

2 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

3 - O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

4 - O candidato deverá indicar, no momento da inscrição se concluiu o curso “ *Da Educação Integral ao Ensino Integral*”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa (**Homologado com Certificado**) Souza” (EFAPE).

IV – DO DEFERIMENTO E DO CREDENCIAMENTO

Na data prevista de **16/12/2025**, será publicado a lista de inscritos, a partir das informações registradas pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*”, para prosseguimento nas demais etapas do

processo que contará com as seguintes etapas:

- 1 - Análise de perfil profissional;
- 2 - Avaliação de resultados educacionais;
- 3 - Entrevista.

3.1 - A designação do integrante do Quadro do Magistério compete ao Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, o qual deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando: a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida. **As entrevistas estão previstas para os dias 17/12/2025 a 18/12/2025.**

3.2 – O atendimento dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022;

3.3 - A conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4 - A atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;

3.5 - A disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola ou Diretor Escolar, para atender às necessidades da unidade escolar;

3.6 - O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.7 - A Unidade Regional de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação;

4 - Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

4.1 Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

4.2. A conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

4.3. O histórico funcional e de curriculum vitae;

4.4. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

4.5. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

5 - Previamente à designação, do integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar:

I – Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04- 2012; 1968;

II – Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05- 2009;

III – Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28- 10-

IV - Anuência do superior imediato e do Chefe de Departamento- Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Unidade Regional de Ensino diversa à de sua classificação;

V - Declaração de horário para fins de acumulação remunerada;

6 - Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Centro de Recursos Humanos, a recepção dos documentos e ao candidato a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações;

7 - Na hipótese de acumulação remunerada, o candidato somente poderá entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo ao Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa;

8 - Poderá ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação anuênciada pelo Chefe de Departamento-Dirigente Regional de Ensino, ouvido o Supervisor da unidade de origem, ao qual esteja subordinado no momento do pedido.

- O resultado do processo seletivo terá sua publicação no site <https://deitapeva.educacao.sp.gov.br> a depender da fase de responsabilidade da SEDUC.

1 - O candidato poderá interpor recurso até 1 dia útil a partir da divulgação do resultado, mediante solicitação a ser encaminhada para o e-mail deitv@educacao.sp.gov.br

2 - Os recursos serão analisados e a resposta será disponibilizada para os interessados no site da Unidade Regional de Ensino juntamente com o resultado.

3 - Resultado Final Pós-Recurso será publicada no site <https://deitapeva.educacao.sp.gov.br>

VI- DA DESIGNAÇÃO

1 - Os candidatos credenciados serão convocados para continuidade do processo mediante contato direto com o candidato por meio das informações fornecidas no formulário de inscrição.

2 - O candidato final selecionado passará por verificação de elegibilidade e competências pelo Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino e terão a data de início do exercício explícito na portaria de designação.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado; não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Os documentos constantes no Parágrafo 1º e seguintes do Cap. II deverão ser apresentados após a publicação da lista de credenciamento, em momento oportuno a ser informado;

1.2 Acompanhar, por meio do site da Unidade Regional de Ensino as publicações correspondentes a este Processo;

1.3 A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2 Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

3- Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Regional de Ensino – Região de Itapeva, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

ANEXO I

VIII - Vaga disponibilizada:

Unidade Escolar – E.E. Célia Vasques Ferrari Duch Função - Diretor de Escola/Diretor Escolar

Itapeva, 8 de dezembro de 2025.

André Dias de Oliveira

Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **André Dias De Oliveira, Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 08/12/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0091589057 e o código CRC 5911685B.